



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
- Estância Balneária

**DECRETO Nº 2.760,  
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO  
ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.271, DE 31 DE  
MAIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WILSON ALMEIDA LIMA**, Prefeito Municipal de Iguape (SP), no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a Lei Municipal nº 2.271, de 31 de maio de 2017 revoga a Lei Municipal nº 933, de 03 de novembro de 1987 e recria o fundo social de solidariedade;

Considerando a necessidade de regulamentar o art. 1º da Lei Municipal nº 2.271, de 31 de maio de 2017.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - O Fundo Social de Solidariedade tem como finalidade conceber, implementar e desenvolver, isoladamente ou em cooperação com outros órgãos e entidades de promoção social, programas e serviços de atendimento e assistência à população em situação de vulnerabilidade do Município de Iguape.

Art. 2º - Para participar dos programas de atendimento, as famílias deverão constar do Cadastro Único realizado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou no Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social, salvo se acometidas por desastres ou eventos da natureza configuradores de força maior, hipótese em que poderão ser assistidas independentemente do cumprimento da exigência anterior.

Art. 3º - Compete ao Fundo Social de Solidariedade concretizar suas ações de promoção social ofertando cursos, doações de bens móveis e serviços e promovendo campanhas em benefício da população.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
- Estância Balneária

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE**  
**EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019**

**WILSON ALMEIDA LIMA**  
**PREFEITO**